



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 190/2020/DG - Manaus, 13 de outubro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da INFORMAÇÃO Nº 90/2020/CML, datado de 07.10.2020, do Diretor da Coordenadoria de Material e Logística, em substituição, solicitando autorização para o deslocamento do servidor **LUIZ ANDRADE DE QUEIROZ**, para realização do levantamento do Inventário Patrimonial Anual, bem como viabilizar o processo de doação, com a correta avaliação e identificação dos bens considerados ociosos, com seus respectivos acervos para futura baixa patrimonial na **VT de Coari/AM**, no período de **18 a 20/10/2020**.

CONSIDERANDO que o deslocamento do servidor dar-se-á via fluvial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Diretor-Geral do TRT da 11ª Região, Ildefonso Rocha de Souza, datado de 08.10.2020, autorizando o deslocamento do servidor acima mencionado, bem como a concessão de diárias, no período de **18 a 20/10/2020**.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 124/2013-CSJT, republicada em cumprimento ao art. 7º da Resolução Nº. 240/2019-CSJT de 23/4/2019, e alterada pela Resolução CSJT nº 212/2018 de 23.12.2018, ATO TRT11 Nº 24/2014/SGP, ainda Resolução Administrativa nº 160/2015-TRT11 e Resolução Administrativa nº 039/2016-TRT11.

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LUIZ ANDRADE DE QUEIROZ**, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Chefe da Seção de Patrimônio, Classe C – Padrão 13, Função: FC-05, para realização do levantamento do Inventário Patrimonial Anual, bem como viabilizar o processo de doação, com a correta avaliação e identificação dos bens considerados ociosos, com seus respectivos acervos para futura baixa patrimonial na **VT de Coari/AM**, no período de **18 a 20/10/2020**.

Art. 2º - CONCEDER ao Servidor acima citado, **duas diárias e meia**, referentes ao período de **18 a 20/10/2020**, com adicional de deslocamento.

Art. 3º - DETERMINAR que os serventuários apresentem os comprovantes ou relatórios de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovantes das atividades desempenhadas, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV c/c art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Assinado Eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região